



ESTADO DE RONDÔNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

LEI DE CRIAÇÃO Nº 572 DE 22-06-94

LEI MUNICIPAL Nº 059/GP/98 DE 04 DE SETEMBRO DE 1.998

"AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o que prescreve a Constituição Federal, Lei Federal 4.320/64 e Lei Orgânica ora adotada por esta municipalidade;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vale do Anari aprovou e eu sanciono a seguinte:

LE I:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar abertura de Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Vigente até o limite de R\$ 26.200,00 (vinte e seis mil e duzentos reais), para atender como reforço nas seguintes Dotações Orçamentárias:

02 - GABINETE DO PREFEITO

03070202.002 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. DO GAB. DO PREFEITO

ELEMENTO DE DESPESA: 3120.00 - MATERIAL DE CONSUMO

VALOR: 100,00 (CEM REAIS).

ELEMENTO DE DESPESA: 3132.00 - OUTROS SERV. E ENCARGOS

VALOR: 100,00 (CEM REAIS).

03 - SECRETARIA MUN. DE ADM. FAZ. E PLANEJAMENTO

03070212.005 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEMAFP

ELEMENTO DE DESPESA: 3132.00 - OUTROS SERV. E ENCARGOS

VALOR R\$ 1.000,00 (HUM MIL REAIS)

06 - SEMSVS

13754282.034 - MAT. DAS ATIV. DA SEMSVS - PRÓPRIO

ELEMENTO DE DESPESA: 3132.00 - OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS

VALOR R\$ 25.000,00 (VINTE E CINCO MIL REAIS)



ESTADO DE RONDÔNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

LEI DE CRIAÇÃO Nº 572 DE 22-06-94

ARTIGO 2º - Os recursos que darão cobertura aos créditos adicionais suplementares de que trata o Artigo anterior, serão provenientes de anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

03 - SRMAFP

03080302.006 - PROG. DES.ADM.INC.RECEITAS MUNICIPAIS

ELEMENTO DE DESPESA: 3120.00 - MATERIAL DE CONSUMO

VALOR R\$ 100,00 (CEM REAIS)

05 - SEMIE

04181112.033 - DIST.PRÊMIOS INC.AT.AG.CR.MOV.ECONOMICO

ELEMENTO DE DESPESA: 3132.00 - OUTROS SERV.E ENCARGOS

VALOR R\$ 100,00 (CEM REAIS)

10583252.022 - LIMPEZA PÚBLICA EM VIAS URBANAS

ELEMENTO DE DESPESA: 3120.00 - MATERIAL DE CONSUMO

VALOR R\$ 300,00 (TREZENTOS REAIS)

ELEMENTO DE DESPESA: 3132.00 - OUTROS SERV.E ENCARGOS

VALOR R\$ 400,00 (QUATROCENTOS REAIS)

16885342.025 - AB. OBRAS COMP. EM VIAS RURAIS/PONTES BUEIROS

ELEMENTO DE DESPESA: 3132.00 - OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS

VALOR R\$ 300,00 (TREZENTOS REAIS)

16885342.024 - MANUT. ATIV. CONSÓRCIO INTER.RODOVIÁRIO

ELEMENTO DE DESPESA: 3224.00 - TRANSF.INST.MULTIVOGERNAMENTAIS

VALOR R\$ 25.000,00 (VINTE E CINCO MIL REAIS)

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, ESTADO DE RONDÔNIA, EM 04 DE SETEMBRO DE 1998.


MANOEL SOARES MAIA
PREFEITO MUNICIPAL

FUBLICADO NO ATRIL DO PAÇO MUNICIPAL EM 04/09/98, CONFORME ART. 6º DA LEI ORGÂNICA ADOTADA PELO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI.


Valmir dos Santos
CHEFE DE GABINETE